



PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2024

O presente projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Sonaira Fernandes, visa instituir no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo a Frente Parlamentar do Protocolo Não Se Cale. Conforme disposições do art. 1º do projeto:

i) a presente frente tem por objetivo discutir, em âmbito municipal, o Protocolo Não se Cale, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, visando implementá-lo em âmbito municipal;

ii) a propositura atuará amplamente nos assuntos que sejam correlatos à temática central, buscando promover políticas que tragam maior segurança às mulheres, por meio do combate à violência;

iii) a Frente Parlamentar irá promover as discussões necessárias para que as políticas públicas pertinentes a esta casa se aprimorem concomitantemente às inovações sociais e tecnológicas, garantindo as necessárias adaptações regulatórias para que sempre se mantenham atualizadas;

iv) além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, pesquisadores e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

O art. 2º dispõe que a Frente Parlamentar do Protocolo Não Se Cale terá caráter suprapartidário e será composta por Vereadores comprometidos com a promoção e defesa da integridade e do respeito às mulheres e no combate à violência contra a mulher em bares, baladas, restaurantes, casas de espetáculos, eventos e similares, sendo temporária e extinguindo-se com o término da atual legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

Segundo o art. 3º, a adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

O art. 4º estabelece que as reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

De acordo com o art. 5º, a Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

O Art. 6º declara que cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar Do Protocolo Não Se Cale.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em